



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N - Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

LEI MUNICIPAL Nº 515 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO NA TABELA DOS ANEXOS I, II E III DA LEI Nº 275 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISCIPLINA OS VENCIMENTOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra – PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos os ocupantes dos cargos contidos na Lei Municipal nº 275, de 30 de dezembro de 2009, o aumento de 5,4% (cinco vírgula quatro) pontos percentuais, incidente na tabela dos anexos I, II e III da referida Lei, assim como estendido aos professores aposentados e pensionistas de acordo com a Lei Municipal 433 de 23 de Agosto de 2022.

ANEXO I

	I	II	III	IV	V	VI
A1	3.847,97	4.040,37	4.232,77	4.425,16	4.617,56	4.809,96
A2	4.425,16	4.646,42	4.867,68	5.088,93	5.310,19	5.531,45
A3	5.002,36	5.252,48	5.502,61	5.752,71	6.002,83	6.252,95
A4	5.579,56	5.858,54	6.137,52	6.416,49	6.695,47	6.974,45
A5	6.156,75	6.464,59	6.772,42	7.080,26	7.388,10	7.695,94



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N - Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

ANEXO II

	I	II	III	IV	V	VI
B1	4.425,16	4.646,42	4.867,68	5.088,93	5.310,19	5.531,45
B2	5.002,36	5.252,48	5.502,61	5.752,71	6.002,83	6.252,95
B3	5.579,56	5.858,54	6.137,52	6.416,49	6.695,47	6.974,45
B4	6.156,75	6.464,59	6.772,42	7.080,26	7.388,10	7.695,94

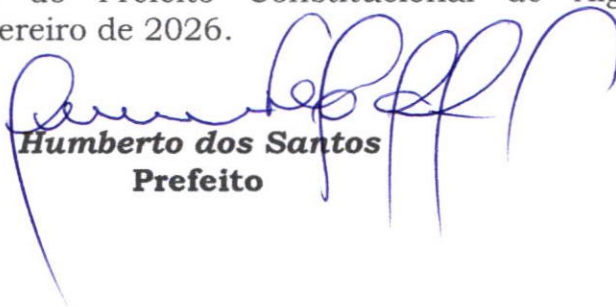
**ANEXO
III**

	I	II	III	IV	V	VI
C1	4.425,16	4.646,42	4.867,68	5.088,93	5.310,19	5.531,45
C2	5.002,36	5.252,48	5.502,61	5.752,71	6.002,83	6.252,95
C3	5.579,56	5.858,54	6.137,52	6.416,49	6.695,47	6.974,45
C4	6.156,75	6.464,59	6.772,42	7.080,26	7.388,10	7.695,94

Art. 2º - O aumento de que trata essa Lei tem seus efeitos retroagidos à 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º – Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaíra em, 23 de Fevereiro de 2026.


Humberto dos Santos
Prefeito